



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

TERCEIRO TRIMESTRE/2019

Julho a setembro de 2019

ÍNDICE

- I - INFORMAÇÕES
- II - INTRODUÇÃO
- III - FONTES DE CRITÉRIO, PROCEDIMENTOS E ALCANCE
- IV - CONCLUSÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

I – INFORMAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

Gestor: JOSÉ MAGNO DA SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPOATÃ

Secretário: JOSÉ LEANDRO MELO SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAPOATÃ

Secretária: VERA MARIA DA ANUNCIAÇÃO CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPOATÃ

Secretária: MARTA ANDREA ARAÚJO SANTOS

Período de Exame: **01/07/2019 a 30/09/2019**

2 – INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao mandamento Constitucional e as disposições da Lei Complementar nº: 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, realizamos o exame das despesas do Município de Japoatã, relativas ao período de 01/07/2019 a 30/09/2019, com o objetivo de verificar a regularidade da execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, bem como o cumprimento das disposições legais pertinentes.

3 – FONTES DE CRITÉRIOS, PROCEDIMENTOS E ALCANCE

Os trabalhos do Controle Interno foram conduzidos de acordo com os Princípios de Contabilidade Pública e com as normas e procedimentos constantes na Resolução nº: 206/2001, de 01/11/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

- Constituição Federal;
- Lei Federal N°: 4.320/1964 – Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal N°: 8.666/1993 e alterações posteriores – Institui normas para licitações e contratos na Administração Pública;
- Lei Complementar N°: 101/2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal e dão outras providências;
- Resoluções e Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;
- Portarias da secretaria do Tesouro Nacional.

Os principais procedimentos de controle utilizados foram os seguintes:

- Levantamento de dados orçamentários, financeiros e patrimoniais no sistema contábil, confrontando-os com a documentação suporte;
- Conferência de cálculo;
- Exame de processos de despesas;
- Certificação do Repasse da Prefeitura Municipal;
- Exame nos controles do material permanente;
- Exame nos controles do material de consumo;
- Exame de procedimentos licitatórios e respectivos contratos e termos aditivos;
- Análise no cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os trabalhos do controle interno abrangem o período de 01/07/2019 a 30/09/2019 e alcançam as áreas a seguir relacionadas:

- Orçamento Inicial;
- Licitações;
- Execução Orçamentária e Financeira;
- Concurso Público;
- Almoxarifado e Patrimônio;
- Obras e Reformas.

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

- **PPA** – Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021 foi aprovado pela Lei Municipal n° 438, de 21/12/2017.
- **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal n°: 450, de 17 /07/ 2018 e a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

- **LOA** – Lei Orçamentária Anual n°: 466, de 31/12/2018, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 47.893.000,00 (quarenta e sete milhões e oitocentos e noventa e três mil reais)

RECEITA ORÇAMENTARIA	
Receitas Correntes	R\$ 51.488.132,40
Receita de Capital	R\$ 262.880,00
(-) Deduções de Receita	R\$ (3.858.012,40)
TOTAL	R\$ 47. 893.000,00
DESPESA ORÇAMENTARIA	
Despesas Correntes	R\$ 37.862.118,80
Despesas de Capital	R\$ 9.551.951,20
Reserva de Contingência	R\$ 478.930,00
TOTAL	R\$ 47.893.000,00

EXECUÇÃO DA DESPESA PUBLICA

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

NO TRIMESTRE	EMPENHADA	LIQUIDADADA	PAGO
PREFEITURA	R\$ 4.137.342,84	R\$ 3.987.814,43	R\$ 3.642.460,18
FUNDO M. SAÚDE	R\$ 1.035.333,10	R\$ 1.906.576,82	R\$ 1.578.068,67
FUNDO.ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 276.337,45	R\$ 418.821,46	R\$ 381.779,78
SECRETARIA M EDUCAÇÃO	R\$ 2.463.048,13	R\$ 5.681.924,24	R\$ 4.534.160,12

DESPESAS COM DIÁRIAS

As diárias estão regulamentadas através da Lei 494 de 04 de agosto de 2019, que fixam seus valores da seguinte forma:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

TABELA DE DIÁRIAS		
CARGO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
Prefeito, Vice-Prefeito	R\$ 100,00	R\$ 700,00
Secretário Municipal	R\$ 80,00	R\$ 500,00
Servidor em geral	R\$ 80,00	R\$ 350,00

Os gastos com diárias a servidores e agentes políticos importaram no trimestre em R\$ 27.410,00 (Vinte e sete mil , quatrocentos e dez reais)

	VALOR
PREFEITURA	R\$ 5.720,00
FUNDO M. SAÚDE	R\$ 8.690,00
FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 8.240,00
SECRETARIA M EDUCAÇÃO	R\$ 4.760,00
TOTAL	R\$ 27.410,00

SUBSÍDIOS

Os subsídios para a atual legislatura dos Prefeitos, Vice-Prefeito e Secretários, foram fixadas à partir da competência de Fevereiro da seguinte forma:

BENEFICIÁRIO	VALOR FIXADO
PREFEITO	R\$ 24.000,00
VICE-PREFEITO	R\$ 16.000,00
SECRETÁRIOS	R\$ 3.750,00

DESPESA COM O PODER LEGISLATIVO

O Repasse financeiro para o Poder Legislativo Municipal até o período totalizou-se em R\$ 936.166,23 (novecentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e três centavos). Levando em consideração o limite máximo estabelecido pela Constituição Federal (7% da receita do exercício anterior).

CONTRATOS E / OU PROCESSOS LICITATÓRIOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

Durante o período não foram encaminhados a esta secretaria para serem analisados.

CONCURSO PÚBLICO

Durante o TERCEIRO trimestre de 2019, o concurso público, conforme Edital: N° 001/2018, encontra-se em fase de CONVOCAÇÃO dos aprovados no certame

Pessoal

O Município deverá adotar URGENTEMENTE medidas para se adequar aos limites estipulados na Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que, neste período está acima dos 54% preconizados em lei, sugiro desta forma a redução de cargos comissionados, a redução de gratificações, bem como adotar as diversas medidas para redução de gastos com pessoal.

PATRIMÔNIO / INVENTÁRIO

Os bens do município necessitam de um levantamento patrimonial, para sua devida atualização e verificação dos adequados tombamentos.

ALMOXARIFADO

O almoxarifado necessita de adequações para funcionar nos moldes preconizados pela Resolução TCE: 160/92, com a emissão do "Demonstrativo das Variações Patrimoniais" para fins de compor o balanço Geral deste Poder Executivo.

A gestão de materiais precisa manter o registro dos bens adquiridos de forma individualizada, com sua competente descrição e preço de aquisição, objetivando um perfeito controle dos recebimentos, armazenamento e distribuição de entrada e saída e de segurança de seus estoques, através de fichas de prateleira, que acusam o estoque atualizado de cada componente.

RECOMENDAÇÕES

- Recomendamos que a administração deve melhorar sua arrecadação, mediante cobrança sistemática da dívida ativa e campanhas de incentivo para o recebimento do IPTU, como também de Taxas;
- Que qualquer concessão a servidor de vantagem/gratificação desde que prevista em Lei, seja precedida de ato da Prefeitura Municipal ou pessoa nomeada por ela para esse fim;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

- Atentar para que os repasses obrigatórios para a Educação, Fundo Municipal de Saúde, sejam feitos em conformidade com a lei e que sejam aplicados os percentuais mínimos obrigatórios;
- No tocante a gastos com pessoal, recomendamos adotar as medidas pertinentes para enquadramento ao limite legal permitido, ou seja, 54% da LRF;
- Firmar contratação temporária de pessoal de acordo com as leis municipais de contratação temporária.
- Encaminhar todos os processos de despesas para análise e liberação por parte da Controladoria;
- Que seja implantado com brevidade o almoxarifado central;
- Que seja providenciado o Tombamento de todos os bens patrimoniais do município com a respectiva colocação da plaqueta numerada e a expedição dos respectivos Termos de Responsabilidade pelo setor onde o bem esteja localizado,
- Determinação de local para guarda de todos os veículos, locados e próprios, incluindo máquinas e equipamentos, após o período de expediente quando não estiverem à serviço da Administração Municipal, sendo vedada a utilização de veículos específicos de Fundos e Secretaria para outros fins senão àqueles para os quais foram adquiridos;
- Controle da utilização de veículos por condutores habilitados e com vínculo legal com a Administração Municipal, incluindo Fundos e Secretaria, sendo vedada a condução por pessoas diversas destas;
- Controle da Frota, através de consumo de combustível e determinação exata da utilização do veículo, máquina ou equipamento, incluindo motivos, solicitantes, autorizações e demais detalhes necessários ao controle;

CONCLUSÃO

Este exame teve o objetivo de verificar a legalidade das transações operacionais do Município de Japoatã de forma a nos permitir um conhecimento geral do funcionamento deste Poder Executivo, exercendo função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal N°: 4.320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais, a fim de servir de suporte e apoio ao Controle Externo no cumprimento de sua missão institucional, bem como, avaliar a legitimidade e eficiência dos atos da execução orçamentária de forma prévia e concomitante.

Os elementos que serviram de base para a presente análise e relatório estão arquivados em cada setor responsável pela sua execução, a disposição dos Órgãos de Controle Externo.

Japoatã/SE, 26 de setembro de 2019.


Adriana Aparecida Santos Oliveira
Secretária de Controle Interno



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

CERTIFICADO

Certifico para os devidos fins que, o relatório de Controle Interno, relativo ao TERCEIRO trimestre de 2019, foi emitido obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a legislação vigente, que rege a matéria, especialmente a Lei federal N°: 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Japoatã/SE, 26 de setembro de 2019.

Adriana Santos Oliveira
Adriana Aparecida Santos Oliveira
Secretária de Controle Interno